



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/2001

13/12/2001

SÚMULA: Acrescenta parágrafo ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 14/1997.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, após aprovada a presente EMENDA ADITIVA, acrescido mais um parágrafo ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 14/1997, como sendo o 5º, o qual terá a seguinte redação:

§ 5º. Que todos os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal, mesmo os conveniados, deverão possuir, obrigatoriamente, emblema de identificação, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

SECRETARIA – “especifica”

DEPARTAMENTO – “especifico”

Art. 2º. No mais, a lei de que trata o artigo anterior, permanecerá em toda a sua plenitude.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal